

Lei n° 7/65-

AutORIZA Cancelamento de Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de Ipanema de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a cancelar parte da Dívida Ativa, na quantia de Cr. #63.269,10 (Sessenta e três mil duzentos sessenta e nove cruzados e dez centavos), visada em nome de José de Oliveira Lima.

Art. 2º - A importância autorizada a cancelar pelo artigo anterior, refere-se a impostos, taxas e juros de exercícios anteriores, até ao primeiro dia de outubro de 1965 (mil novecentos e sessenta).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardos as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de Maio de 1965

Así sucedió. Calixto Sánchez - Presidente.